



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 176/2023

Processo Número: **6596/2023** | Data do Protocolo: 28/03/2023 15:04:28

Autoria: **Carlos Giannazi**

Coautoria:

Ementa: Veda a desvinculação dos hospitais universitários e dos Centros de Saúde-Escola da estrutura administrativa das Universidades Públicas Estaduais Paulistas e dá providências correlatas.





Projeto de Lei

Veda a desvinculação dos hospitais universitários e dos Centros de Saúde-Escola da estrutura administrativa das Universidades Públicas Estaduais Paulistas e dá providências correlatas.

Artigo 1º - Em virtude de sua natureza primordial de ensino, pesquisa e formação acadêmica, fica vedada a desvinculação dos hospitais universitários e dos Centros de Saúde-Escola da estrutura administrativa das Universidades Públicas Estaduais do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Fica vedada a formalização de contratos de gestão previstos pela Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, entre organizações sociais de saúde e as Universidades Públicas Estaduais do Estado de São Paulo, para administração dos hospitais universitários e dos Centros de Saúde-Escola pertencentes a sua estrutura acadêmica e educacional.

Artigo 3º - São consideradas inválidas e nulas de pleno direito as decisões de desvinculação de hospitais universitários e dos Centros de Saúde-Escola da estrutura administrativa das Universidades Públicas Estaduais que já tenham sido autorizadas, retornando a gestão administrativa da unidade hospitalar à estrutura da Universidade Pública a que era vinculada.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Por conta da má gestão dos recursos públicos, as Universidades Públicas Estaduais passam pela maior crise financeira de sua história, com comprometimento de seu orçamento com despesas que superam as receitas a elas destinadas.

Como forma de contornar a situação, em recente reunião, no dia 26/08/14, o Conselho Universitário da Universidade de São Paulo aprovou a proposta da Reitoria de transferir a administração do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais (HRAC), do *campus* de Bauru, para a Secretaria de Estado da Saúde.

Na mesma oportunidade, foi discutida – mas adiada a decisão por trinta dias – a proposta de desvinculação do Hospital Universitário da USP (HU-USP), nesta Capital. Segundo a proposta da Reitoria, de igual modo, a administração do HU-USP passaria à Secretaria de Saúde do Estado.

Com a desvinculação, ao transferir a administração dos hospitais universitários e dos Centros de Saúde-Escola ao Estado de São Paulo, também serão transferidos os funcionários, e todo o atendimento de excelência e qualidade disponibilizados à população passará a ser gerido pela rede pública de saúde.





Além de violentar a estrutura de ensino, retirando essa importante formação dos profissionais do âmbito universitário, sabe-se que a política pública do Estado de São Paulo é da terceirização da saúde, passando a entidades particulares a gestão.

Ou seja: a administração sai do controle da universidade para o Estado, que por sua vez, o transfere a organizações sociais privadas que farão a gestão.

É preciso assegurar a importância do conhecimento e do saber, na medida em que os hospitais universitários e os Centros de Saúde-Escola, para além de prestarem serviços de saúde de alto valor à população, também têm por finalidade a prática do ensino das carreiras conectadas à saúde, tornando indissociável o ensino e a pesquisa.

Com a desvinculação da administração hospitalar, a gestão final não estará mais adstrita ao ensino, à pesquisa e ao universo acadêmico, mas sim será, em última instância, transferida a uma entidade social, por meio dos famigerados contratos de gestão adotados pelo Estado de São Paulo.

É preciso impedir que os hospitais universitários, de entidades de ensino, pesquisa e formação em saúde, passem a ser geridos por empresas privadas – que, mesmo que sob a roupagem de organizações sociais, buscam o lucro nos contratos, com a baixa qualidade de atendimento aos usuários e ofertando baixos salários aos colaboradores e funcionários por ela contratados.

Eis o que justifica esta propositura, que não viola o princípio da autonomia universitária – ao contrário, assegura que o binômio ensino-pesquisa seja resguardado no aspecto acadêmico e que a estrutura universitária seja mantida sob controle das Universidades Públicas de São Paulo.

De outra forma, se permitida a medida como forma de “corte de gastos”, acabaremos vendo a terceirização do ensino, da pesquisa, da administração – enfim, de toda a estrutura acadêmica que, não mais, será pública.

E, em seu cerne, é isso que objetiva a vedação ora proposta.

Apresentado anteriormente, este projeto foi arquivado por determinação regimental, ante à instalação da atual Legislatura, motivo pelo qual se reapresenta nesta oportunidade.

Carlos Giannazi - PSOL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 350039003500360038003A005000

Assinado eletronicamente por **Carlos Giannazi** em 28/03/2023 10:42

Checksum: **0471CCC0FB3A76F3D18625DD47D02784608252AAD8EE458441A5E82D138C5C05**

